

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 002/2019

Altera o Provimento nº 078/2013, que dispõe sobre a ajuda de custo por exercício cumulativo de funções.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 78/2013 passa a vigor acrescido do inciso VIII, cuja redação é a que segue:

“**Art. 1º** [...]

VIII – Ao Procurador de Justiça que for designado, com delegação de poderes, para officiar em todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instauradas em desfavor de magistrados, bem como nos processos administrativos de verificação de invalidez, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e no Conselho da Magistratura.”

Art. 2º O art. 9º do Provimento nº 78/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

Parágrafo único. Não será devida a ajuda de custo de que trata este Provimento por exercício das atribuições inerentes à respectiva titularidade, bem como por atuação em feitos e atos processuais determinados e em plantões judiciários, salvo na hipótese do art. 1º, VIII, deste Provimento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2019.

VANJA FONTENELE PONTES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 11 de janeiro de 2019.